



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014 em seu art. 1º, parágrafo único;

DETERMINA:

Art. 1º A Secretaria de Educação e Juventude manterá em horário diferenciado de serviço o servidor Geolar Fernandes - Agente de Manutenção e Reparos para efetuar serviços de pinturas em geral e serviços de pinturas nas quadras de esportes das escolas municipais de ensino fundamental.

§ 1º O horário de serviço a ser cumprido por este servidor será das 7:30h às 16:00h com intervalo de 30 minutos, totalizando oito horas por dia e quarenta horas semanais.

§ 2º O intervalo de 30 minutos, citado no parágrafo anterior, poderá ser feito no local onde o servidor estiver realizando os serviços determinados pela secretaria.

Art. 2º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 49, de 14 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 01 de março de 2017.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA
Procuradora Geral do Município,
por delegação de poderes.